



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	24/08/2018 14:40		15.354.074-8	1
CPF Interessado 1:	024.227.019-06			
Interessado 1:	RAFAEL METRI			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade: PARANAGUA / PR		
Palavras chaves:	AUTORIZACAO			
Nº/Ano Documento:	33/2018	Origem: UNESPAR/FPAR		
Complemento:	TRANSFORMAÇÃO DO PROCESSO 15.291.481-4 EM PROCESSO DIGITAL, A PEDIDO DA PROJUR. SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE UNESPAR E ASSOCIAÇÃO MARBRASIL, PROJUR SOLICITA ENCAMINHAMENTO PARA A DIRETORIA DE CONVÊNIOS, PARA			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

Cadastro: UNESPAR/FPAR		
Em: 13/07/2018 16:52		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		
Protocolo: 15.291.481-4	Vol.: 1	Cidade: PARANAGUA / PR Origem: UNESPAR/R/PG Código TTD: -
Nº/Ano Dcto:	-	
Interessado 1:	RAFAEL METRI	
Interessado 2:	-	
Palavras chaves:	PROPOSTA	
Complemento:	PROPOSTA DE CONVÊNIO CAMPUS PARANAGUÁ	
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

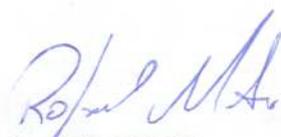
Paranaguá, 16 de junho de 2018.

Para: Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas – Dr. José Roberto Caetano da Rocha,

De: Professor Rafael Metri.

Prezado prof. José Roberto, encaminho para apreciação do colegiado e posterior envio para as instâncias competentes da UNESPAR, a proposta de convênio entre a UNESPAR e a Associação MarBrasil. Junto à proposta anexo o Estatuto da MarBrasil e a Ata de posse dos seus representantes legais, que assinarão o documento final e estão citados no convênio. Envio também ao seu email institucional o arquivo destes documentos, para facilitar edições até a formatação final. Esclareço que desenvolvo vários projetos de pesquisa em parceria com a MarBrasil, sobre conservação da biodiversidade marinha e componho, inclusive, o conselho da entidade. Atualmente coordeno o subprojeto de Bentos de Substratos consolidados no projeto REBIMAR fase III, executado pela associação. Outros docentes do colegiado também são parceiros em pesquisas diversas.

Fico a disposição para outros esclarecimentos!!



Dr. Rafael Metri
Colegiado de Ciências Biológicas
UNESPAR, campus de Paranaguá

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2018.

Ofício MB n. 33/2018

Ao Sr. Diretor
Professor Dr. Cleverson Molinari Mello
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá

Ref.: Termo de convênio entre a UNESPAR e a Associação MarBrasil

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos firmar Termo de Convênio entre a UNESPAR e a ASSOCIAÇÃO MARBRASIL, com a finalidade de estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica, para realização conjunta das atividades referentes ao projeto “REBIMAR fase III: Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha”.

Entendemos que este Termo contribuirá para a promoção e desenvolvimento de ações e pesquisa no âmbito da conservação da biodiversidade marinha e costeira no Estado do Paraná, a partir da somatória de esforços entre a academia e o terceiro setor, com a possibilidade de resultar em políticas públicas inovadoras para a região de abrangência do Programa REBIMAR.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBIN HILBERT LOOSE
Coordenador REBIMAR
Associação MarBrasil



Robin Hilbert Loose
Coordenador Programa Rebimar
Associação MarBrasil
(41) 3455-1419 – robin@marbrasil.org

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) E
A ASSOCIAÇÃO MARBRASIL.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, autarquia estadual de regime especial, , doravante denominada UNESPAR, é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à SETI – Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Ensino, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Antônio Carlos Aleixo, CPF nº 544.114.919-15, RG nº 3.613.989-7 SSP/PR, e o(a) ASSOCIAÇÃO MARBRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.958.530/0001-23, com sede à Av. Beira Mar s/nº, Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná, CEP 83.255-976, doravante denominado(a) MARBRASIL, neste ato representada(o) por seu presidente, Ariel Scheffer da Silva, CPF nº 519.372.719-00 e RG nº 1593242-2 (SSP/PR) e por sua Vice-Presidente, Camila Domit, CPF nº 029.211.869-42 e RG nº 6865795-4 (SSP/PR), têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a UNESPAR e a MARBRASIL, nas áreas de atuação e interesse comuns.

O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

Nas atividades relacionadas com os Cursos de Pós-Graduação (lato sensu; stricto sensu) deverá ser observada a legislação vigente na UNESPAR.

Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em “Termos Aditivos”, os quais se tornarão parte integrante do presente Convênio, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Poderão ser assinados tantos “Termos Aditivos” quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio e em seus “Termos Aditivos”, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e em seus “Termos Aditivos” conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESPAR em regime de TIDE deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

O coordenador deste Convênio, representante da UNESPAR, será o Prof. Dr. Rafael Metri (docente do Colegiado de Ciências Biológicas do Campus de Paranaguá).

O coordenador deste Convênio, representante da MARBRASIL, será Robin Hilbert Loose.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e atividade desenvolvidos dentro dos objetivos do presente Convênio, será assinado um “Termo Aditivo”, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;
- b) Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
- c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- h) Cronograma de desembolso dos recursos;
- i) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- j) Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no “Termo Aditivo”;
- k) Outros pormenores que se fizerem necessários para a adequada execução do trabalho no “Termo Aditivo”. O “Termo Aditivo” só se tornará válido depois de aprovado pelos órgãos competentes da Universidade, assinado pelos representantes legais dos partícipes.

A alteração de um “Termo Aditivo” só se fará mediante outro “Termo Aditivo”, acompanhado do relatório parcial de atividades do Termo Aditivo em análise.

A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um “Termo Aditivo” não prejudicará os trabalhos de outros “Termos Aditivos”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas, por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos “Termos Aditivos”.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, os partícipes assinam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 3 (três) vias de idêntico teor.

Universidade Estadual do Paraná _____

(UNESPAR)

(ASSOCIAÇÃO MARBRASIL)

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Reitor: _____ Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____

(Nome)

(Assinatura)

2) _____

(Nome)

(Assinatura)



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA "MarBrasil"

5º ALTERAÇÃO

Capítulo I - Da ENTIDADE

Seção I - Nome, Foro, Prazo de Duração

Art. 1º. - A associação sem fins lucrativos denominada *Associação MarBrasil* - doravante aqui designada simplesmente "*MarBrasil*" - se constitui formalmente da união de seus associados em torno de propósitos comuns consoante o presente Estatuto.

Art. 2º. - A *MarBrasil* tem prazo de duração indeterminado e sede provisória e foro no município de Pontal do Paraná, situ à Avenida Beira Mar esquina com Rua 35, s/ nº, Pontal II, Pontal do Sul, Pontal do Paraná CEP: 83255-976, Estado do Paraná, podendo vir a ter representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para melhor atender a seus objetivos.

Seção II – Visão, Missão e Objetivos

Art. 3º. Visão e Missão

A visão da *MarBrasil* é ser um centro catalisador para o desenvolvimento e a difusão de soluções inovadoras para o uso sustentável da zona costeira e do mar brasileiro, servindo como exemplo em conservação da natureza para a sociedade e para os setores públicos e privados.

A missão da *MarBrasil* é contribuir para a proteção, preservação, conservação, recuperação e o manejo sustentável do meio ambiente costeiro em todo o território nacional, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades litorâneas.

JL
PB VM



Art. 4º. Os objetivos da *MarBrasil*, no cumprimento da sua missão, ficam assim determinados:

- I. Proteger e conservar a diversidade biológica do mar brasileiro em termos genéticos, específicos e ecossistêmicos;
- II. Incentivar e promover cooperativamente a criação, a manutenção e a gestão de unidades de conservação nos ambientes costeiros e marinhos, contribuindo para a proteção do patrimônio natural e diversidade biológica;
- III. Desenvolver, apoiar e incentivar atividades de pesquisa científica, ensino, extensão e inovação tecnológica;
- IV. Produzir e difundir tecnologias alternativas que promovam um desenvolvimento socialmente justo, ecologicamente adequado e economicamente viável;
- V. Desenvolver, apoiar e incentivar ações sociais, culturais, educacionais e de turismo ecológico e científico com foco nas comunidades costeiras, incluindo populações tradicionais;
- VI. Promover o desenvolvimento institucional de organismos públicos e privados dedicados à gestão ambiental e à cooperação para a formulação e implementação de políticas públicas;
- VII. Desenvolver, apoiar e incentivar atividades de educação e sensibilização ambiental nas comunidades litorâneas, priorizando a proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Parágrafo Primeiro: Outros objetivos poderão somar-se aos deste dispositivo sem que isso enseje reforma ao presente Estatuto, desde que sejam compatíveis com os objetivos originais e também sirvam à implementação da visão e missão institucional, na forma do artigo anterior.

Parágrafo Segundo: Para atingir seus objetivos, a *MarBrasil* deverá conduzir as seguintes ações:

- a) Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos para maior conhecimento científico dos recursos naturais e processos para conservação das espécies e dos ecossistemas, seu manejo adequado, e/ou recomposição;

Handwritten signatures and initials, including 'TJ' and 'UM'.



- b) Promover ações de interpretação e educação ambiental, formal e/ou informal, e estimular a criação de associações de defesa e estudos do meio socioambiental;
- c) Promover eventos, tais como cursos, seminários e palestras, bem como oferecer oportunidades de estágio e desenvolver outras atividades de ensino e conscientização da sociedade quanto à importância da natureza;
- d) Organizar serviços de documentação e comunicação, visando divulgar, por quaisquer meios, informações e conhecimentos técnicos, atividades da *MarBrasil* e fatos relevantes;
- e) Propor Ação Popular, Ação Civil Pública ou qualquer medida judicial necessária à proteção do meio ambiente, sua recomposição e punição a seus degradadores;
- f) Cooperar com instituições governamentais e privadas na formulação e execução de programas e projetos pertinentes;
- g) Estabelecer alianças estratégicas e desenvolver relações de cooperação com diversos segmentos do Estado e da sociedade civil, buscando atuar com sinergia sem desperdício de recursos e esforços;
- h) Estabelecer convênios, Termos de Parceria e demais instrumentos destinados a documentar, de modo transparente e inequívoco, suas relações com o poder público.
- i) Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos para organizações públicas e privadas, cujas receitas serão exclusivamente utilizados na manutenção da *MarBrasil* e de seus projetos;
- j) Definir metas e linhas de ação pertinentes, na condição de desdobramento ou de meios complementares aos previstos neste parágrafo;
- k) Promover, apoiar e realizar cursos de capacitação e qualificação profissional, nos níveis de extensão, aperfeiçoamento, especialização e mestrado profissional, de forma independente ou associada, nas áreas afins aos objetivos estatutários da *MarBrasil*.

Parágrafo Terceiro: As ações da *MarBrasil* poderão ser apoiadas diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, no País e no Exterior, mantendo com elas permanente e ativo intercâmbio.

J. L.
UM



Seção III - Princípios, Valores

Art. 5º. - Os objetivos institucionais serão realizados em consonância com os seguintes princípios norteadores, que pautarão todas as relações travadas em nome da *MarBrasil*:

- I. A impessoalidade, a publicidade, a economicidade, a ética e a moralidade no que se refere a sua própria gestão;
- II. A prevenção de conflitos de interesse e a coibição do proveito pessoal na condução dos negócios da entidade, por parte de associados, dirigentes estatutários, executivos e de qualquer colaborador;
- III. O respeito ao indivíduo e a valorização da diversidade em suas várias manifestações;
- IV. A busca permanente da eficácia e de padrões de excelência nos resultados, como fatores da própria credibilidade institucional;
- V. A vigilância para com a eficiência e a ética nos processos, de modo a merecer a confiança de suas contrapartes e da sociedade em geral.

Capítulo II - Dos ASSOCIADOS

Art. 6º. – A *MarBrasil* é constituída por um número ilimitado de associados, assim categorizados:

I – Associados Membros: são pessoas físicas e jurídicas que subscrevem sua Ata de Fundação, denominados Associados Fundadores, bem como quem quer que seja admitido nessa condição em ata de deliberações do Conselho Diretor, cabendo a este último comunicar o fato à Assembleia;

II – Associados Voluntários: aqueles que contribuem, de forma voluntária, para os objetivos estatutários da *MarBrasil*.

Parágrafo Primeiro: A admissão de novos associados membros, requer a indicação de membro titular do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos associados membros, e sua aprovação, pelo Conselho Diretor, depende de exame do histórico do postulante no que se refere:

- a) A sua conduta ética, à luz dos princípios e valores estabelecidos pelo artigo 5º;

J.L.

Handwritten signature and initials.



- b) A sua competência profissional e compromisso pessoal para com a missão, os objetivos e linhas de ação dos artigos 3º e 4º; e
- c) Sua dedicação aos objetivos estatutários da *MarBrasil*, dentro do período de um ano, como Associado Voluntário;

Parágrafo Segundo: Será permitida a participação de funcionários, servidores de empresas contratadas e prestadores de serviço da *MarBrasil* como Associados Voluntários, sendo vetada sua participação como Associados Membros, salvo em casos de parceiros estratégicos;

I – Entende-se como parceiros estratégicos pessoas físicas ou jurídicas com contribuições significativas para os objetivos da *MarBrasil*, definido em contrato específico.

Parágrafo Terceiro: A admissão de novos Associados Voluntários requer a indicação de pelo menos um Associado Membro.

Art. 7º. - Os associados, fundadores ou não, têm os seguintes direitos e deveres:

- I. Participar das reuniões e deliberações da Assembleia;
- II. Votar e ser votado como membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, guardadas as disposições do artigo 18 e artigo 22 em seu parágrafo primeiro;
- III. O acesso a toda e qualquer informação relativa à gestão e ao funcionamento da *MarBrasil*;
- IV. Observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como as decisões da Assembleia e do Conselho Diretor;
- V. Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades *ad hoc* para as quais seja designado, pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia;
- VI. Propor a criação e tomar parte em comissões ou grupos de trabalho, quando designados para esta função;
- VII. Receber publicações, materiais educativos e de divulgação, assim como descontos em eventual cobrança por cursos, vendas de publicações e outros produtos;
- VIII. Zelar pelo nome e pelo patrimônio da *MarBrasil*;
- IX. Não falar em nome da *MarBrasil*, salvo quando expressamente autorizado;

fil
[Handwritten signatures]



- X. Efetuar regularmente o pagamento das contribuições anuais fixadas pelo Conselho Diretor;
- XI. Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da *MarBrasil*.

Parágrafo Único: Os associados voluntários terão direitos e deveres elencados nos incisos III e VI.

Art. 8º. - Dar-se-á a exclusão do associado, membro ou voluntário, que:
I - Praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão tomada pelo Conselho Diretor, na forma do artigo 21, cabendo recurso à Assembleia no prazo de um (01) ano;
II - Faltar consecutivamente, duas assembleias gerais, ou uma assembleia geral e consecutivamente duas assembleias extraordinárias, exceto mediante justificativa a ser analisada e aceita pelo Conselho Diretor.

Art. 9º. - Os associados poderão deixar voluntariamente o quadro social do Instituto a qualquer tempo, desde que o façam por meio de carta de envio comprovado dirigida ao Conselho Diretor, sendo o desligamento ratificado em ata das deliberações deste órgão e por ele comunicado à Assembleia.

Art. 10º. - É vedada a remuneração de associado pelo desempenho dos deveres estabelecidos neste Estatuto, bem como pelo exercício das atribuições inerentes aos cargos eletivos de que trata o Capítulo III.

Art. 11º. - Nenhum associado responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela *MarBrasil*, ressalvada a hipótese de responsabilização civil pela prática de ato doloso ou culposo no desempenho dos deveres sociais ou no exercício de poderes de gestão.

Capítulo III - GOVERNANÇA e ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. - As instâncias que governam a *MarBrasil* são a Assembleia Geral e o Conselho Diretor, cabendo a este último a responsabilidade pela administração, com a assessoria do Conselho Fiscal na avaliação da prestação de contas da direção executiva.

fil
AS-UM



Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 13º. - A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo, composto pela totalidade dos associados membros, e se reunirá:

- I. Ordinariamente, uma (01) vez por ano, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício fiscal, ou até o dia 30 de abril, por convocação do Conselho Diretor;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Diretor ou por grupo de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único: A convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data designada para a reunião, através de carta de envio comprovado, por meio eletrônico, impresso ou pela publicação em jornal de ampla circulação local, dela constando dia, hora, local e pauta das questões a apreciar.

Art. 14º. - A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados ou de qualquer número, em segunda convocação, meia hora depois, e deliberará com a maioria simples dos votos dos presentes no que se referir:

- I. À eleição e posse do Conselho Diretor;
- II. À eleição e posse do Conselho Fiscal;
- III. A tomar ciência da admissão de novos associados ou da eventual exclusão por ato do Conselho Diretor, bem como da efetivação de desligamento voluntário, nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º;
- IV. A tomar ciência e, conforme o caso, exigir providências adicionais quanto ao Relatório Anual de Atividades do ano findo e o Plano de Trabalho para o ano que começou previamente examinados e aprovados pelo Conselho Diretor;
- V. A formalmente aprovar, emitir recomendações ou exigir providências quanto ao Relatório de Prestação de Contas do exercício encerrado, ouvido o Conselho Diretor e à luz de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

J. B.
U-1



Art. 15º. - A Assembleia somente se instalará com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados e terá este quorum qualificado para a votação quando se trate:

- I. De reformar este Estatuto;
- II. De julgar recurso interposto por associado excluído pelo Conselho Diretor;
- III. De destituir o Conselho Diretor ou o Conselho Fiscal e simultaneamente eleger nova composição, que cumprirá mandato ordinário ou especial, conforme a natureza da própria reunião de destituição;
- IV. De decidir sobre a dissolução da *MarBrasil* e de delegar responsabilidades e providências para o fiel cumprimento do artigo 31.

Art. 16º. - As reuniões da Assembleia serão dirigidas e registradas por associados eleitos para este propósito no momento de abertura dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Toda ata será firmada pelos associados eleitos para coordenar os trabalhos, e para que produza efeitos será suficiente a assinatura de quantos associados bastarem para constituir a maioria necessária para as decisões tomadas pela Assembleia, observando o disposto nos artigos 14 e 15 anteriores.

Parágrafo Segundo: As ausências previamente justificadas constarão da ata da reunião, e dela se distribuirá cópia a esses ausentes para que se mantenham informados do teor das discussões.

Art. 17º. - As deliberações da Assembleia serão tomadas por contagem de votos que considerará um voto por associado, fisicamente presente ou representado por terceiro mediante procuração específica.

Parágrafo Único: No caso de empate, o associado eleito para coordenar os trabalhos daquela reunião terá o voto de qualidade.

Seção II - Do Conselho Diretor

fil
[Handwritten signature]



Art. 18º. - O Conselho Diretor da *MarBrasil* é composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 11 (onze) membros, na condição de pessoa física, escolhidos pela Assembleia Geral, observando-se, preferencialmente, as cotas definidas a seguir:

- I. 2 (dois) ou mais membros: profissionais originários do meio acadêmico-científico, com efetiva formação e/ou atuação em conservação da natureza;
- II. 1 (um) a 2 (dois) membros: profissionais originários de organizações do Terceiro Setor, de objetivos semelhantes às da Associação;
- III. 1 (um) a 2 (dois) membros: profissionais originários do Setor Privado (empresas), ou terão competência comprovada na área de administração e finanças;
- IV. 1 (um) membro: profissional originário da área de comunicação; e
- V. 1 (um) a 2 (dois) membros: profissional das Ciências Jurídicas, demonstradamente comprometido com a questão ambiental e as formas de participação da sociedade civil organizada nas políticas públicas.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Diretor terá mandato de 3 (três) anos, ao fim dos quais é obrigatória sua renovação, com substituição de membros, na proporção de pelo menos 1/3 (um terço).

Parágrafo Segundo: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, assim empossados pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro: Na escolha dos integrantes do Conselho Diretor, guardados todos os preceitos deste artigo, a Assembleia tem a prerrogativa de nomear não-associados, desde que metade mais um dos membros pertençam ao quadro de associados.

Art. 19º. - Competem aos membros titulares do Conselho Diretor as responsabilidades a seguir.

- I. Cabe ao Presidente, e, em sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente:
 - a) Convocar os associados para reuniões da Assembleia;
 - b) Representar a *MarBrasil* em juízo ou fora dele;

J.L.
J.L.M.



- c) Aprovar convênios, contratos, protocolos e outros acordos jurídico-formais com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para a realização dos objetivos institucionais, resguardada a autoridade que preferam delegar à instância operacional da direção executiva;
- d) Gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais da entidade, resguardada a autoridade que preferam delegar à instância operacional da direção executiva, especialmente no que se refere aos atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista.

Parágrafo Primeiro: Nas obrigações e contratos a serem firmados pela MarBrasil deverão constar as assinaturas do Presidente e do Vice-Presidente, ou, em caso de delegação, do diretor executivo e do Presidente.

Parágrafo Segundo: No caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, as funções caberão ao Presidente do Conselho Fiscal.

- II. Cabe ao Secretário, ou a outro membro do Conselho Diretor em sua ausência ou impedimento:
 - a) Convocar a reunião de instalação e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, garantindo que se encontrem disponíveis todas as informações pertinentes à pauta de deliberações;
 - b) Zelar pela atualidade e exatidão das atas lavradas em cada reunião da Assembleia e manter registro das reuniões do próprio Conselho Diretor, assegurando-se de que todos os documentos se encontram em boa ordem e disponíveis para consulta por qualquer dos associados;
 - c) Acompanhar as reuniões do Conselho Fiscal e garantir que toda a documentação financeira se encontre disponível;
 - d) Expedir cópia do Relatório Anual de Atividades e do Plano Anual de Trabalho a todos os associados, com antecedência de pelo menos uma semana da reunião da Assembleia que os apreciará;
 - e) Expedir, a todos os associados, cópia do conjunto de documentos que compõem a Prestação de Contas anual, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 23, com

Handwritten initials: JL and a signature.



antecedência mínima de uma semana da reunião da Assembleia que os aprovará.

Parágrafo Primeiro: Toda representação delegada à instância operacional da direção executiva ou a terceiros, seja mediante ata especial do Conselho Diretor ou através de instrumento específico de procuração, deixa de produzir qualquer efeito com o fim do mandato do conjunto do Conselho ou da pessoa do titular que a firmou.

Parágrafo Segundo: Todo documento que implique responsabilidade patrimonial da *MarBrasil* deverá ser objeto de 2 (duas) assinaturas, podendo ser do Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Secretário, mais outro membro titular do Conselho Diretor ou mais um procurador.

Art. 20º. - Uma vez instalado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a reunião da Assembleia que lhe deu posse, o Conselho Diretor se reunirá ordinariamente a cada semestre civil, em consonância com o art. 13, inciso I, cabendo as seguintes atribuições ao conjunto dos seus titulares, em deliberação por maioria simples, cujo teor terá registro em livro próprio:

- I. Admitir novos associados membros ou voluntários, nos termos do artigo 6º e parágrafo único;
- II. Representar a Assembleia dos associados na direção das atividades da *MarBrasil*, estabelecendo as diretrizes de ação que melhor atendam a sua missão e objetivos, para isso contando com propostas e sugestões formuladas pela instância operacional da direção executiva;
- III. Desenvolver programas de arrecadação de fundos, de forma a gerar receitas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da *MarBrasil*;
- IV. A qualquer tempo, aprovar e reformar Regimento Interno ou instrumento equivalente que regule competências e atribuições das áreas programáticas, técnicas e administrativas;
- V. Acompanhar e aprovar os planos plurianuais da direção executiva e aprovar seu Relatório de Atividades e Plano de Trabalho anuais, levando-os ao conhecimento dos associados reunidos em Assembleia Ordinária;

J-2
[Handwritten signature]



- VI. Apreciar as informações financeiras fornecidas pela direção executiva através de relatórios internos trimestrais acompanhados de demonstrações contábeis formais, monitorando o desempenho geral das finanças e intervindo sempre que necessário, ao longo do exercício fiscal;
- VII. Selecionar e contratar, avaliar, premiar e demitir os profissionais que compõem a direção executiva;
- VIII. Convidar outros associados a constituir comissões de trabalho voluntário, designando-lhes tarefas extraordinárias por período determinado;
- IX. Fixar valores de contribuições anuais aos Associados Membros e Voluntários;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto que não seja competência exclusiva da Assembleia, bem como formular propostas relevantes que devam ter o endosso desta última.

Art. 21º. - Compete ainda ao conjunto do Conselho Diretor, em decisão que requer o assentimento de 3/5 (três quintos) de seus membros titulares e a tripla assinatura dos documentos relevantes:

- I. Autorizar a compra, a venda ou a imposição de ônus reais sobre bens imóveis da Associação;
- II. Proceder à exclusão de associado nos termos do artigo 8º;
- III. Recusar doação, subvenção ou qualquer aporte material, com base no artigo 24-parágrafo 2º.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da participação presencial do Conselheiro, este poderá participar via conferência digital de áudio e/ou vídeo, ou ainda nomear um representante por meio de procuração assinada;

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 22º. - O Conselho Fiscal da *MarBrasil* se compõe de 3 (três) membros, preferencialmente versados em ciências contábeis, eleitos pela Assembleia para mandato ordinário de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: Na escolha dos integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia tem a prerrogativa de nomear um (01) não-associado.

J: L
TS UM



Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se instalará com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus titulares no prazo de até 30 (trinta) dias desde eleição e posse, a fim de conhecer o estado geral das contas da *MarBrasil* e preparar-se para o exercício de suas funções, para isso escolhendo um coordenador a quem, preferencialmente, caberá convocar e dirigir as reuniões subseqüentes.

Art. 23º. - Compete ao Conselho Fiscal, por ocasião das reuniões ordinárias anuais ou em sessão extraordinária, a qualquer tempo, examinar as informações financeiras e patrimoniais consolidadas pela direção executiva em Relatório de Prestação de Contas do exercício encerrado, instruído com os originais do Balanço Anual, demonstrações contábeis e Relatório e Parecer da auditoria externa, e emitir seu próprio parecer à Assembleia dos associados, a quem caberá deliberar sobre os mesmos fatos e documentos.

Parágrafo Único: A pedido do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal poderá assessorá-lo:

- a) Opinando sobre a compra, a venda ou a imposição de ônus reais sobre bens imóveis da *MarBrasil*;
- b) Opinando sobre a intenção de contratação de empréstimos e outras operações financeiras;
- c) Supervisionando a contratação e o desenrolar do trabalho das auditorias externas.

Capítulo IV - Do PATRIMÔNIO e sua GESTÃO

Art. 24º. - O Patrimônio da *MarBrasil* será constituído por:

- I. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado nacional ou internacional, pela contribuição de seus associados, bem como por dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- II. Outras receitas operacionais, geradas com a oferta de serviços, de produtos ou com a cessão de direitos;
- III. E ainda pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens, ou mutações patrimoniais.

JL
TS
UM



Parágrafo Primeiro: Para que surtam efeito, contratos e transações firmados pela *MarBrasil* observarão as competências detalhadas pelo Capítulo anterior.

Parágrafo Segundo: A *MarBrasil* não poderá receber qualquer tipo de contribuição que possa comprometer sua independência ou autonomia, cabendo a decisão à maioria qualificada do Conselho Diretor, órgão a quem compete comunicar as razões da recusa ao ofertante.

Parágrafo Terceiro: A geração de receita operacional mediante a oferta de serviços ou produtos somente resultará de atividades claramente vinculadas com os objetivos institucionais e linhas de atuação da *MarBrasil*, e se destina a cobrir despesas e custos viabilizando sua auto sustentação.

Art. 25º. – A *MarBrasil* poderá constituir fundos especiais, destinados a objetivos claramente determinados, aceitando para isso contribuições especiais de associados ou de terceiros.

Parágrafo Único: Os recursos dos fundos especiais não poderão ser aplicados em objetivos diferentes dos propostos originalmente, exceto mediante autorização formal e expressa, firmada por todos os contribuintes dos mesmos e pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Art. 26º. – A *MarBrasil* adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 27º. - Os registros contábeis da *MarBrasil* obedecerão às normas da contabilidade e princípios geralmente aceitos, e são responsabilidade ordinária de contador a quem compete zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.

Parágrafo Primeiro: Para assegurar-se da qualidade da escrituração e relatórios correspondentes, o Conselho Diretor contratará serviço de auditoria externa periódica, para isso reservando parte dos recursos destinados ao financiamento de projetos e programas.

Jil
UH



Parágrafo Segundo: Caso a *MarBrasil* venha a qualificar-se na condição de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), submetendo-se ao regime da Lei 9.790/99, integrarão a prestação de contas anual aprovada pela Assembleia também certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, sendo que:

- a) Relatórios e certidões terão publicidade, por meio eficaz, dando-se acesso a qualquer cidadão; e
- b) Na eventualidade da *MarBrasil* celebrar Termo de Parceria com órgão estatal, a prestação de contas correspondente será objeto de auditoria especial, na forma do Decreto 3.100/99, e obedecerá ao que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 28º. - A *MarBrasil* não distribuirá eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, nem dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio e suas rendas entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, e aplicará integralmente toda receita que auferir à realização de seus objetivos institucionais.

Art. 29º. - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a *MarBrasil* em obrigações relativas a negócios estranhos a seus objetivos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 30º. - Ocorrendo a hipótese de que a *MarBrasil* obtenha a qualificação da Lei 9.790/99 e nessa condição celebre Termo de Parceria com órgão estatal:

- I. Os bens imóveis adquiridos com recursos oriundo do Termo de Parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade; e,
- II. Se lhe sobrevier a perda da qualificação, por qualquer motivo, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos pertinentes a dito Termo de Parceria será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada pela mesma Lei que, de preferência, tenha objetivos e atuação semelhantes aos seus.

Art. 31º. - Sobrevindo a dissolução voluntária ou compulsória da *MarBrasil*, seu patrimônio líquido será integralmente destinado a outra

J.L.
UM

TS



pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito público ou privado, independentemente dos aportes realizados por seus associados durante o ciclo de vida institucional.

Parágrafo Único: Caso a *MarBrasil* tenha obtido a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada pela mesma Lei que, de preferência, tenha objetivos e atuação semelhantes aos seus.

Capítulo V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. - A instância operacional da *MarBrasil* é a direção executiva, composta por pelo menos um(a) Diretor Executivo, acompanhado de no máximo 3 (três) Diretores Adjuntos, em relação claramente profissional.

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos executivos, com ou sem vínculo trabalhista, seguirá os parâmetros praticados pelo mercado de trabalho na Região Sul do Brasil.

Art. 33º. - A Associação *MarBrasil* não participará, sob quaisquer meios ou formas, de campanhas de caráter político-partidário, eleitorais, religiosas ou quaisquer outras que não se coadunem com suas finalidades.

Art. 34º. - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembleia.

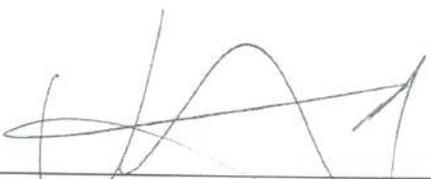
Art. 35º. - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro em cartório.

Ariel Scheffer da Silva
Presidente

Frederico Pereira Brandini
Primeiro Secretário

U1



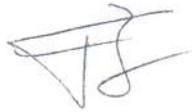

Vinicius Siarcos Sanches
Advogado – OAB 55.036

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Paraná - Pontal do Paraná

Titulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0001342
REGISTRO Nº 0000124
LIVRO A-008
Pontal do Paraná, PR, 27 de abril de 2017
Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00),
Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen:
R\$1,10, Distribuidor: Não incide
Selo Digital nº bWQIc.GNbAY.f3A5o,
Controle: R4JAp.zoDOq.
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>.


Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente

SERVIÇO REGISTRARIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO PARANÁ
Cláudia Gisele Basilio Araújo
ESCREVENTE

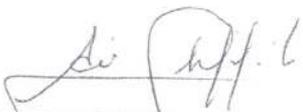
f. 2




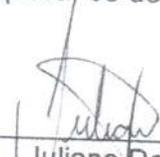
1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO**
2 **MARBRASIL**
3
4
5

6 Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Diretor
7 da Associação MarBrasil na Rodovia João Leopoldo Jacomei, 5020, Jd. Veneza,
8 Piraquara, Paraná, às 9:00h, com a presença do Senhor Presidente Ariel Scheffer
9 da Silva, Primeiro Secretário Frederico P. Brandini, dos Senhores Conselheiros
10 Ubirajara B. Alves, João Roberto Barros Maceno Silva, Rafael Metri, da Conselheira
11 Fiscal Luciana Giles da Silva e Conselheiro Fiscal Vinicius Siarcos Sanchez. A
12 conselheira Maria Elizabeth Antunes Correia Jote foi representada por procuração
13 pelo conselheiro Frederico P. Brandini. Contou ainda com a presença de Juliano
14 Dobis, Elair Siuch, Robin Loose, Maurício Robert e Mariane Bassfeld. A reunião foi
15 composta pela seguinte pauta: 1) Alteração do Conselho; 2) Alteração estatutária;
16 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. A reunião foi presidida por Vinicius Siarcos
17 Sanchez, e secretariada por Juliano Dobis. O Presidente do Conselho deu as boas-
18 vindas aos Conselheiros e apresentou a pauta. Para discutir o primeiro item da
19 pauta, Juliano Dobis explicou que em nove de maio de dois mil e dezessete vence
20 os três anos de mandato dos atuais Presidente e Vice-Presidente, e que é
21 necessária a nova eleição. O Senhor Presidente propôs a sua recondução, a qual
22 foi aprovada por aclamação, do mesmo modo a atual Vice-Presidente Camila
23 Domit foi reconduzida ao cargo também por aclamação. O mandato de ambos,
24 Presidente e Vice-Presidente durará três anos, até nove de maio de dois mil e
25 vinte. O Conselheiro Jack Holmer solicitou por escrito seu desligamento do quadro
26 de conselheiros da Associação, o que foi aprovado por aclamação. No âmbito do
27 segundo item da pauta, o Diretor Executivo explicou a necessidade de mudança
28 do estatuto para atender as recomendações do Programa Nota Paraná. A redação
29 do objetivo "V" foi alterado para "Desenvolver, apoiar e incentivar ações sociais,
30 culturais, educacionais e de turismo ecológico e científico com foco nas
31 comunidades costeiras, incluindo populações tradicionais". Também foi incluído
32 o objetivo "VII" com a seguinte redação: "Desenvolver, apoiar e incentivar
33 atividades de educação e sensibilização ambiental nas comunidades
34 litorâneas, priorizando a proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas
35 com deficiência." A alteração do estatuto foi aprovada por unanimidade. Sem
36 mais nada a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a colaboração de
37 todos e deu a reunião por encerrada, da qual eu, Juliano Dobis, Diretor
38 Executivo, lavrei a presente ata que será devidamente assinada.
39
40
41
42
43
44
45
46
47

Piraquara, 08 de abril de 2017.



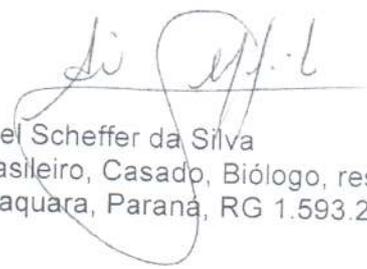
Ariel Scheffer da Silva



Juliano Dobis



48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94


Ariel Scheffer da Silva

Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à Rodovia João Leopoldo Jacomel n.º 5020, Piraquara, Paraná, RG 1.593.242-2 SSP/PR, CPF 519.372.719-00

Camila Domit
Brasileira, Solteira, Bióloga, residente à Rua Paranaguá n.º 05, Balneário de Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná, RG 6.865.795-4 SSP/PR, CPF 029.211.869-42

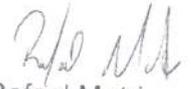


Frederico Pereira Brandini
Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à Rua Santa Rita de Cássia n.º 72, Bairro Ahú, Curitiba, Paraná, RG 5.887.221 SSP/SP, CPF 022.312.728-06

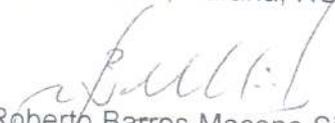


Maria Elizabeth Brandini Antunes Correa Jote
Brasileira, Casada, Empresária, residente à Av. Higienópolis, n.º 235, apto 9B, São Paulo, São Paulo, RG 6.781.281-8, CPF 537.270.538-87

Jack Holmer
Brasileiro, Casado, Militar, Rua Guarapuava, n.º 1500, Balneário Caiobá, Matinhos, Paraná, RG 1.001.117-5, CPF 232.891.719-49



Rafael Metri
Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à Rua Rosa Dalarmi, n.º 200, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, RG 6.325.653-6, CPF 024.227.019-06



João Roberto Barros Maceno Silva
Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à Rua São Mateus, n.º 111, Centro, Matinhos, Paraná, RG 6.423.919-8, CPF 398.713.479-87





95 Ubirajara Barbosa Alves
96 Brasileiro, Casado, Jornalista, residente à Rua Padre Anchieta, 2690, apto 1203,
97 Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, RG 8.245.931-6 SSP/PR, CPF 316.559.710-34
98
99

100
101

102 Allan Paul Krelling
103 Brasileiro, Casado, Oceanógrafo, residente à Alameda das Palmeiras, n.º 416,
104 Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná, RG 5.102.490-7, CPF 037.924.969-33
105

106
107
108
109 Luciana Giles da Silva
110 Peruana, Casada, Administradora, residente à Rodovia João Leopoldo Jacomel n.º
111 5020, Piraquara, Paraná, RG V102845-E, CPF 004.668.729-76
112

113
114
115 Vinicius Sarcos Sanchez
116 Brasileiro, Casado, Advogado, residente à Rua Luiz Gallieri, 330, cs 4, Bairro
117 Uberaba, Curitiba, Paraná, RG 8.990.976-7, CPF 048.526.909-01
118

119
120 **RELAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA**
121 **ASSOCIAÇÃO MARBRASIL**
122

123
124 **CONSELHO DIRETOR**
125

126 1. **Presidente:** Ariel Scheffer da Silva, Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à
127 Rodovia João Leopoldo Jacomel n.º 5020, Piraquara, Paraná, RG 1.593.242-2
128 SSP/PR, CPF 519.372.719-00
129

130 2. **Vice-Presidente:** Camila Domit, Brasileira, Solteira, Bióloga, residente à Rua
131 Paranaguá n.º 05, Balneário de Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná, RG
132 6.865.795-4 SSP/PR, CPF 029.211.869-42
133

134 3. **Primeiro Secretária:** Frederico Pereira Brandini, Brasileiro, Casado, Biólogo,
135 residente à Rua Santa Rita de Cássia n.º 72, Bairro Ahú, Curitiba, Paraná, RG
136 5.887.221 SSP/SP, CPF 022.312.728-06
137

138 4. **Conselheiro:** Maria Elizabeth Brandini Antunes Correa Jote, Brasileira, Casada,
139 Empresária, residente à Av. Higienópolis, n.º 235, apto 9B, São Paulo, São Paulo,
140 RG 6.781.281-8, CPF 537.270.538-87
141



142 5. **Conselheiro:** Rafael Metri, Brasileiro, Casado, Biólogo, residente à Rua Rosa
143 Dalarmi, n.º 200, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, RG 6.325.653-6, CPF
144 024.227.019-06

145
146 6. **Conselheiro:** João Roberto Barros Maceno Silva, Brasileiro, Casado, Biólogo,
147 residente à Rua São Mateus, n.º 111, Centro, Matinhos, Paraná, RG 6.423.919-8,
148 CPF 398.713.479-87

149
150 7. **Conselheiro:** Ubirajara Barbosa Alves, Brasileiro, Casado, Jornalista, residente
151 à Rua Padre Anchieta, n.º 2690, apto 1203, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, RG
152 8.245.931-6 SSP/PR, CPF 316.559.710-34

153
154 8. **Conselheiro:** Allan Paul Krelling, Brasileiro, Casado, Oceanógrafo, residente à
155 Alameda das Palmeiras, n.º 416, Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Paraná, RG
156 5.102.490-7, CPF 037.924.969-33

157
158 CONSELHO FISCAL

159
160 1. **Conselheiro:** Luciana Gilles da Silva, Peruana, Casada, Administradora,
161 residente à Rodovia João Leopoldo Jacomel n.º 5020, Piraquara, Paraná, RG
162 V102845-E, CPF 004.668.729-76

163
164 2. **Conselheiro:** Vinícius Siarcos Sanchez, Brasileiro, Casado, Advogado,
165 residente à Rua Luiz Gallieri, n.º 330, casa 4, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, RG
166 8.990.976-7, CPF 048.526.909-01
167

J.L.
FB
A.
Alm
Lu
U1
de
YPC

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0001342
REGISTRO N° 0000124
LIVRO A-008
Pontal do Paraná, PR, 27 de abril de 2017
Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00),
Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen:
R\$1,10, Distribuidor: Não incide
Selo Digital n° bWQIc.GNbAY.f3A5o,
Controle: R4JAp.zoDOq.
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

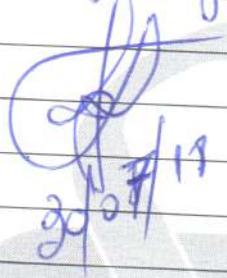
SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Cláudia G. E. Araújo
Escrevente

Cláudia G. E. Araújo
Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente

INFORMAÇÃO

PROTOCOLO Nº 15.291.481-4

Processo supracitado. con-
forme o ofício nº 11 do
item 11 de arts 68
das reuniões do colegiado
de Ciências Biológicas



24/08/18

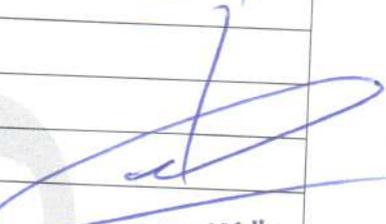
José Roberto Caetano da Rocha
Coordenador do Colegiado de
Ciências Biológicas
Portaria nº 862/2017

Despacho em anexo
Bgu, 02/08/2018

Prof. Dr. MOACIR DALLA PALMA
Diretor de Centro de Área de
Ciências Humanas, Biológicas e da Educação
UNESPAR CAMPUS PARANAGUÁ
Portaria 677/2018

Solicito encaminhar
o presente processo
a PROTVB para
Parecer jurídico,

Em 03/08/18



Cleverson Molinari Mello
DIRETOR GERAL
Portaria Nº 759/2015

31
f

1 ATA NÚMERO 68 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS
2 BIOLÓGICAS DA UNESPAR - *Campus* de PARANAGUÁ CONVOCADA PARA O
3 DIA 03 - 07 - 2018. Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito reuniu-se o
4 Colegiado de Ciências Biológicas, conforme lista de presença ao final desta, após
5 convocação datada de acordo com o cronograma das reuniões aprovada por esse
6 Colegiado. Estavam presentes os professores Cassiana Baptista Metri, Fabiane Fortes,
7 Fabrícia de Souza Predes, Franciane Maria Pellizzari, João Roberto Barros Maceno
8 Silva, José Roberto Caetano da Rocha, Josiane Aparecida Gomes Figueiredo, Luís
9 Fernando Roveda, Mariana Baptista Lacerda, Pablo Damian Borges Guilherme, Rafael
10 Metri, Renata Rodrigues Gomes, Tânia Zaleski, Yara Aparecida Garcia Tavares e as
11 acadêmicas Elizabeth do Nascimento Lopes e Rayane Silva Bueno. Os professores José
12 Francisco de Oliveira Neto, Kátia Kalko Schwarz e a agente universitária Ana Paula
13 Borba tiveram as ausências justificadas. Os presentes se reuniram para deliberar sobre a
14 seguinte pauta: 1) **Informes: Reunião ordinária do CCHBE; 2) Aprovação da Ata**
15 **da 67ª Reunião do Colegiado; 3) Reposição dos dias letivos 28, 29 e 30 de maio; 4)**
16 **Apresentação e aprovação dos PAD2018; 5) Pedido de Licença Prêmio da Prof.a**
17 **Cassiana Baptista Metri; 6) Acadêmica Melissa Helena Barbosa Catão com**
18 **atestado de saúde; 7) Discussão sobre os horários de estágios; 8) Esclarecimentos**
19 **do edital 020/2018 PSS; 9) Apresentação da representante discente de licenciatura,**
20 **Rayane Silva Bueno, em substituição ao acadêmico Luan Xavier Santos Matos; 10)**
21 **Abono de faltas para acadêmicos Protocolo 15.257.414-2; 11) Apreciação do**
22 **convênio com a Associação MarBrasil; 12) Apreciação do convênio guarda-chuva**
23 **com o ICMBio; 13) Discussão sobre carga horária do Residência Pedagógica; 14)**
24 **Pedido formal da chave de entrada do prédio didático; 15) Apresentação do**
25 **Projeto de Manutenção do Regime TIDE do Prof. José Francisco de Oliveira Neto**
26 **intitulado "A Diversidade de Lepdopteros e Plantas relacionadas nos litoral dos**
27 **estados de Santa Catarina e Paraná"; 16) Apresentação do Relatório Bianual do**
28 **Regime TIDE da Prof.a Fabrícia de Souza Predes intitulado "Efeito da exposição**
29 **ao cádmio no dia pós-natal 21 investigado no testículo de ratos Wistar adultos";**
30 **17) Apresentação do Projeto de Manutenção do Regime TIDE da Prof.a Fabrícia**
31 **de Souza Predes intitulado "Efeito da exposição ao cádmio no dia pós-natal 21**
32 **investigado no fígado, rim e baço de ratos Wistar adultos"; 18) Apresentação do**
33 **Relatório Bianual do Regime TIDE da Prof.a Danyelle Stringari intitulado**
34 **"Caracterização, Bioprospecção e Avaliação do Impacto Antrópico em Populações**
35 **de Microrganismos em Solos de Manguezal no Litoral do Paraná"; 19)**
36 **Apresentação do Projeto de Manutenção do Regime TIDE da Prof.a Danyelle**
37 **Stringari intitulado "Caracterização, Bioprospecção e Avaliação do Impacto**

33
↓

75 Roberto Barros Maceno Silva informa que está em fase de tramitação a criação da
76 Unidade de Conservação da Ilha das Cobras; O Prof. José Roberto Caetano da Rocha
77 agradece, em nome do Colegiado, a presença do Prof. Pablo Damian Borges Guilherme
78 e de alguns acadêmicos na cerimônia de encerramento da 13ª Semana do Meio
79 Ambiente de Paranaguá no Teatro Municipal Raquel Costa; O Prof. Pablo Damian
80 Borges Guilherme informou que em data futura a Secretaria do Meio Ambiente
81 encaminhará os certificados de participação dos acadêmicos; O Prof. José Roberto
82 Caetano da Rocha informa que no próximo dia 12 de julho as 19h00 ocorrerá a
83 formatura de gabinete dos formandos de 2017. Todos os docentes estão convidados; 2)
84 **Aprovação da Ata da 67ª Reunião do Colegiado;** A ata foi aprovada por
85 unanimidade, após apreciação da mesma pelos membros do Colegiado. 3) **Reposição**
86 **dos dias letivos 28, 29 e 30 de maio:** O Prof. José Roberto Caetano da Rocha lembra a
87 todos, que as aulas que não foram ministradas durante a greve dos caminhoneiros
88 deverão ser repostas até o final do período letivo de 2018, observando as horas previstas
89 no PPC, bem como o conteúdo programático proposto no Plano de aula. 4)
90 **Apresentação e aprovação dos PAD2018:** O Prof. José Roberto Caetano da Rocha
91 indica que por engano, ainda não apresentou os PAD dos docentes do colegiado para
92 aprovação. O único PAD que está aprovado é o do Prof. Pablo Damian Borges
93 Guilherme que foi apreciado na reunião passada. Em seguida o Prof. José Roberto
94 Caetano da Rocha indica que, segundo parecer próprio, todos os PAD dos docentes do
95 colegiado estão de acordo com as normas internas da UNESPAR, com exceção do PAD
96 da Prof.a Danyelle Stringari que ele considera com informações equivocadas, embora o
97 Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, diretor de centro de área, considere o mesmo correto.
98 Questionado sobre quais informações ele considera estão equivocadas, o Prof. José
99 Roberto Caetano da Rocha informou que são (I) todos os dias da semana a Prof.a indica
100 que está exercendo suas funções docentes e administrativas no CEPED, (II) segundo a
101 portaria 644/2017 "**Autorizar o deslocamento por requisição da servidora Danyelle**
102 **Stringari, RG nº 6.449.177-6/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior**
103 **da UNESPAR - Campus de Paranaguá, para a Casa Militar do estado do Paraná, para**
104 **compor a equipe do Centro Universitário de Estudos e Pesquisa sobre Desastres –**
105 **CEPED/PR, até 31/12/2018.**", (III) Como a Prof.a Danyelle Stringari está deslocada
106 para a Casa Militar a mais de noventa dias ela não poderia orientar acadêmicos de IC do
107 Colegiado de Ciências Biológicas, embora a PRPPG não considera esse deslocamento
108 como impedimento, (IV) A Prof.a Danyelle Stringari, como todos os membros do
109 Colegiado, foi convocada para as reuniões de Colegiado, porém sistematicamente
110 desde 24 de setembro de 2016 a docente indica que não pode participar das mesmas por
111 estar "deslocada para a Casa Militar". O Prof. José Roberto Caetano da Rocha

35
J

149 em seu poder diversos documentos de membros da UNESPAR que indicam que ele não
150 concorda com essa decisão, que ele considera equivocada e tendenciosa. Em seguida
151 todos os PAD dos docentes do Colegiado foram aprovados, com exceção do PAD da
152 Prof.a Danyelle Stringari que será rerepresentado para avaliação em nossa próxima
153 reunião de colegiado; **5) Pedido de Licença Prêmio da Prof.a Cassiana Baptista**
154 **Metri:** A Prof.a Cassiana Baptista Metri pretendia nesses três meses de licença prêmio
155 intensificar os experimentos de suas pesquisas, porém a Prof.a foi informada pela
156 Agente Universitária Gilmar Cristina Gonçalves de Souza que durante esse período ela
157 não poderia comparecer no *campus*. Caso ela comparecesse não se configuraria licença.
158 Também foi informada que durante o período não receberia o valor de insalubridade.
159 Desta forma, a mesma declinou do pedido. O Prof. Luis Fernando Roveda, próximo da
160 lista, indicou que se tiver possibilidade de um dos professores colaboradores ministrar
161 suas aulas durante esses três meses, ele pediria sua licença prêmio, porém se ele tivesse
162 que repor as aulas quando retornasse ele também preferia declinar. O Prof. Rafael Metri
163 preferiu pensar sobre o fato, sendo que se ele decidir em tirar a licença prêmio ele
164 pedirá na próxima reunião. **6) Acadêmica Melissa Helena Barbosa Catão com**
165 **atestado de saúde:** A acadêmica Melissa Helena Barbosa Catão apresentou atestado
166 psicológico indicando que a mesma esta com sintomas relativos ao Transtorno
167 Depressivo Recorrente e necessita de 20 dias de afastamento de suas atividades
168 acadêmicas. Portanto do dia 08 a 27 de maio p.p. a acadêmica terá direito a abono de
169 suas faltas. Pediu-se para a acadêmica entrar com pedido junto ao secretario Agente
170 Universitário Evando Coelho Mendes para que o mesmo oficialize o fato. **7) Discussão**
171 **sobre os horários de estágios:** A Prof.a Franciane Maria Pellizzari pediu para que
172 verificasse com os docentes se existia um horário fixo de estágio. Todos os docentes
173 indicaram que para os acadêmicos de Bacharelado não existe um horário fixo para que
174 os mesmos desenvolvam suas atividades de pesquisa, porém indicou-se que os
175 acadêmicos de Licenciatura têm horário fixo, visto que os mesmos têm atividades nas
176 escolas de ensino básico onde os mesmos estagiam. O Prof. João Roberto Barros
177 Maceno Silva indicou que no segundo semestre os acadêmicos não terão atividades nas
178 escolas de ensino básico nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II. A Prof.a
179 Franciane Maria Pellizzari indicou que os acadêmicos não estavam dispostos à repor as
180 aulas nos sábados, porém foi esclarecidos que os sábados são dias letivos e continuarão
181 sendo usados para se evitar reposições em horários de outras disciplinas. **8)**
182 **Esclarecimentos do edital 020/2018 PSS:** O Prof. José Roberto Caetano da Rocha
183 esclarece que por necessidade junto ao Tribunal de Contas, no edital 020/2018-PSS, foi
184 indicado que o Colegiado de Ciências Biológicas necessitava de dois docentes T-20
185 referentes às vagas ocupadas atualmente pelas Prof.as Mariana Baptista Lacerda e

223 Cassiana Baptista Metri. Após apreciação por parte desse colegiado o convênio foi
224 aprovado por unanimidade. **13) Discussão sobre carga horária do Residência**
225 **Pedagógica:** A Prof.a Josiane Aparecida Gomes Figueiredo, a pedido da PROGRAD,
226 propôs a discussão sobre o tema. Observar quanto da Residência Pedagógica deveria ser
227 aproveitado nas disciplinas Estágios Supervisionados I e II, bem como em Atividades
228 Complementares. Após discussão o Colegiado definiu que os estudantes do curso de
229 Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* de Paranaguá que realizarem a
230 residência pedagógica em turmas de Ensino Fundamental será concedido o
231 aproveitamento do componente curricular Estágio Supervisionado I e aos que
232 realizarem residência em turmas no Ensino Médio será concedido o aproveitamento do
233 componente curricular Estágio Supervisionado II. Quanto aos estudantes do curso de
234 Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* de Paranaguá que participarem do
235 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e que obtiverem
236 declaração do professor orientador com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por
237 cento) será concedido o aproveitamento conforme descrito no PPC de 2018 do referido
238 curso. Para cada semestre que o estudante participar do programa será concedido o
239 aproveitamento de 30 horas para o Componente Curricular "Atividades Acadêmicas
240 Complementares", restringindo ao total de 60 horas, portanto dois semestres. **14)**
241 **Pedido formal da chave de entrada do prédio didático:** A Prof.a Cassiana Baptista
242 Metri sugeriu que se pedisse para a Direção de *Campus* uma cópia da chave da entrada
243 do *Campus*, ou seja, do Prédio Didático. Esse pedido se baseia na especificidade das
244 atividades do Colegiado, cujas coletas muitas vezes dependem das condições de maré.
245 Após discussão os membros do Colegiado decidiram que deveríamos primeiro buscar
246 apoio junto a nossa Direção de Centro. Para tanto o coordenador deve procurar o Prof.
247 Moacir Dalla Palma e pedir que o mesmo interceda pelo Colegiado junto a Direção de
248 *Campus*. **15) Apresentação do Projeto de Manutenção do Regime TIDE do Prof.**
249 **José Francisco de Oliveira Neto intitulado "A Diversidade de Lepdopteros e**
250 **Plantas relacionadas nos litoral dos estados de Santa Catarina e Paraná":** Após
251 apreciação, pelos membros do Colegiado, o projeto foi aprovado por unanimidade. **16)**
252 **Apresentação do Relatório Bianual do Regime TIDE da Prof.a Fabrícia de Souza**
253 **Predes intitulado "Efeito da exposição ao cádmio no dia pós-natal 21 investigado**
254 **no testículo de ratos Wistar adultos":** Após apreciação, pelos membros do Colegiado,
255 o relatório foi aprovado por unanimidade. **17) Apresentação do Projeto de**
256 **Manutenção do Regime TIDE da Prof.a Fabrícia de Souza Predes intitulado**
257 **"Efeito da exposição ao cádmio no dia pós-natal 21 investigado no fígado, rim e**
258 **baço de ratos Wistar adultos":** Após apreciação, pelos membros do Colegiado, o
259 projeto foi aprovado por unanimidade. **18) Apresentação do Relatório Bianual do**

31
J

José Francisco de Oliveira Neto	Ausência	Justificada
José Roberto Caetano da Rocha	13h30	
Josiane Aparecida Gomes Figueiredo	13h30	
Kátia Kalko Schwarz	Ausência	Justificada
Luís Fernando Roveda	13h30	
Luiz Ermindo Cavallet	Disponibilidade	Funcional
Mariana Baptista Lacerda	13h30	
Rafael Metri	13h30	
Renata Rodrigues Gomes	13h30	
Tânia Zaleski	13h30	
Yara Aparecida Garcia Tavares		
Agente universitária Ana Paula Borba	13h30	
Discente Bacharelado Elizabeth do Nascimento Lopes	13h30	
Discente Licenciatura Rayane Silva Bueno	13h30	

37
8

285